



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Gabinete do Vereador Sargento Damassa

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43 , DE 5 DE JULHO DE 2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO
MUNICÍPIO DE VILHENA-RO AO SENHOR ADRIANO
LIMA TOLDO.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, ao senhor Adriano Lima Toldo.

Art. 2º O título deverá ser entregue ao agraciado ou ao seu representante legal, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 481, de 28 de maio de 1993.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 5 de julho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Data: 08/07/2024 08:44:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SARGENTO DAMASSA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 08 / 07 / 24
Hora: 8h00

Daniella Belli
Daniella Belli
Matrícula nº 400005

JUSTIFICATIVA

Adriano Lima Toldo, Juiz de Direito, iniciou sua trajetória jurídica aos 14 anos, quando teve seu primeiro contato com a área, ao trabalhar como *office-boy* no 2º Ofício de Protestos de Títulos e Documentos de Campo Mourão/PR, sendo promovido a oficial escrevente algum tempo depois.

Diariamente ia ao Fórum da Comarca levar e buscar documentos e observava atentamente o trabalho dos servidores, advogados, juízes e promotores que lá atuavam. Ali nasceu seu amor à Magistratura.

Já em 1986, indicado pelo seu próprio empregador, o Oficial de Protestos Dr. Joaquim Viana Pereira Filho, à Escrivã Judicial Sebastiana Serafim Borges, foi contratado para trabalhar no Cartório da 2ª Vara Cível daquela Comarca, realizando assim seu primeiro sonho de trabalhar no Fórum, tendo contato direto com processos judiciais e audiências. Devido ao seu interesse e habilidade na datilografia, logo foi convocado pelo Juiz de Direito daquela Vara para atuar como secretário nas audiências e também para datilografar as sentenças. Foi nesse momentos que teve a certeza de que queria chegar à Magistratura, porém, um sonho quase inatingível para as condições financeiras de que a família dispunha.

Já casado e com um filho, iniciou o curso de Direito em 1988, pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, no estado do Paraná, concluindo-o no ano de 1992. Atuou como advogado na cidade de Campo Mourão, também no Paraná, até abril de 2005. A fins de trabalho, Adriano conheceu o estado de Rondônia em 1996, ocasião em que esteve em Cacoal, Ji-Paraná e já se encantou pela região.

Anos mais tarde, em 2004, fez seu primeiro concurso para a Magistratura Rondoniense. No entanto, foi aprovado no semestre seguinte em outro concurso lançado pelo Tribunal de Justiça de Rondônia, tomando posse no ano de 2005.

Quando Adriano e sua esposa Rosana passaram por Vilhena, foi amor à primeira vista. Por aqui pernoitaram e ficaram encantados com o clima, com a organização e planejamento da cidade e sua esposa declarou que um dia ainda morariam neste lugar.

Ao tomar posse, fixou residência na cidade de Porto Velho, onde atuou como Juiz Substituto em praticamente todas as unidades judiciárias daquela Comarca. Porém, sempre idealizando morar em Vilhena, planejou sua carreira para alcançar tal objetivo. No ano de 2007 foi transferido, a pedido, para Ji-Paraná/RO, como Juiz Substituto da 3ª Seção Judiciária, atuando nas Comarcas de Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, Alvorada do Oeste, São Miguel do Guaporé e Costa Marques.

Entre 2009 e 2013 teve várias oportunidades de promoções para outras localidades, mas seu objetivo era chegar em Vilhena. E em 12/07/2013, foi promovido a Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Vilhena/RO, com competência também na Execução Penal, onde, entre outros projetos em parceria com as organizações sociais e outros entes estatais, atuou ativamente no projeto "Semear e Ressocializar", que desenvolve obras e serviços públicos com custo baixíssimo e de altíssima qualidade com a mão de obra de reeducandos e reeducandas dos regimes fechados e semiabertos de Vilhena/RO, trazendo economia ao erário e qualidade de vida à comunidade vilhenense, que conta com uma cidade mais limpa, organizada e prédios públicos mais confortáveis, notadamente as UPAs e escolas públicas.

Embora ame, incondicionalmente, Vilhena, precisou adequar-se às novas exigências do trabalho e da família. Em 11/12/2023, foi promovido ao cargo de Juiz de Direito Titular do 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Ji-Paraná/RO, onde exerce sua jurisdição atualmente.



Sua contribuição para o nosso município é relevante e imensurável. Dr. Adriano Lima Toldo, fez muito pela comunidade vilhenense. Por isso, nada mais justo que lhe conceder esse título de cidadão honorífico em reconhecimento aos seus grandes feitos.

Vilhena, 5 de julho 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Data: 08/07/2024 08:44:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SARGENTO DAMASSA
Vereador

BREVES INFORMAÇÕES/CURRÍCULO:

ADRIANO LIMA TOLDO, nascido em 14/12/1970, em Centenário do Sul/PR, filho de Isaias Toldo (in memoriam) e Terezinha Souza Toldo, casado desde 01/11/1986 (há mais de 37 anos) com ROSANA DO CARMO MAIA TOLDO e pai de dois filhos, DHIEGO MAIA TOLDO, 36 anos (07/05/1987), e THIAGO MAIA TOLDO, 34 anos (29/12/1988), sogro de MARJANA TISOTT e CAROLINA HEBERLE. Mais que tudo, avô feliz de MARIA AURORA HEBERLE TOLDO, nascida em 04/01/2020.

Concluiu o curso de Direito pela Universidade Estadual de Maringá, em Maringá, Estado do Paraná, no ano de 1992 e colou grau em 19/02/1993, passando a atuar como ADOGADO na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, até abril de 2005.

Aprovado no concurso da MAGISTRATURA pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, tomou posse em 29/04/2005 e fixou residência na Capital do Estado, Porto Velho.

Em 12/06/2007, foi transferido, a pedido, para Ji-Paraná/RO, como Juiz Substituto da 3ª Seção Judiciária, atuando nas Comarcas de Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, Alvorada do Oeste, São Miguel do Guaporé e Costa Marques. Posteriormente, também em São Francisco do Guaporé, com a instalação da Comarca naquela localidade.

Em 09/10/2009, foi promovido a Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, onde desenvolveu vários projetos junto com o Rotary Club e Conselho da Comunidade, destacando-se a construção do canil da Polícia Militar naquela cidade.

Em 12/07/2011, foi removido, a pedido, para a Vara Única da Comarca de Presidente Médici/RO, onde permaneceu até julho de 2013.

Em 12/07/2013, dois anos depois, foi promovido a Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Vilhena/RO, com competência também na Execução Penal, onde, entre outros projetos em parceria com as organizações sociais e outros entes estatais, atua ativamente no Projeto "Semear e Ressocializar", que desenvolve obras e serviços públicos com custo baixíssimo e de altíssima qualidade com a mão-de-obra de reeducandos e reeducandas dos regimes fechado e semiaberto de Vilhena/RO, trazendo economia para o erário e qualidade de vida para a comunidade vilhenense, que conta com a cidade mais limpa, organizada e prédios públicos mais confortáveis, notadamente as UPAs e escolas públicas.

Ao longo da carreira, acumulou muitas vezes as funções de juiz eleitoral.

No último dia 11/12/2023, foi promovido ao cargo de Juiz de Direito Titular do 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ji-Paraná, com efeitos a partir de 08/01/2024.

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- 1- DIREITO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – 1992
- 2- PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO ELEITORAL E PROCESSO ELEITORAL – Escola Judiciária Eleitoral – TRE/RO e FARO – Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e Letras de Rondônia - 2008
- 3- MBA EM PODER JUDICIÁRIO – Fundação Getúlio Vargas - 2011
- 4- ESPECIALISTA EM ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE CRIME ORGANIZADO E CORRUPÇÃO – ORCRIM – EMERON-Escola da Magistratura de Rondônia - 2021

RECONHECIMENTOS:

- 1- MEUS PAIS – FORMATURA (1992) e MAGISTRATURA (2005) – faço o registro porque reputo as mais importantes homenagens que recebi – meus pais, nas duas oportunidades, presentearam-me com placas comemorativas enaltecendo as conquistas.
- 2- SERVIÇOS PRESTADOS AO CLUBE DA JUSTIÇA DE CAMPO MOURÃO – 1996
- 3- BENFEITOR DA FUNDAÇÃO ROTÁRIA – 2004
- 4- SERVIÇOS PRESTADOS AO ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO – 2005
- 5- MOÇÃO DE APLAUSOS POR SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – 2010
- 6- SERVIÇOS PRESTADOS À GUARDA MIRIM DE PRESIDENTE MÉDICI – 2012
- 7- SERVIÇOS PRESTADOS À ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM DE VILHENA – 2016-2017-2018
- 8- SERVIÇOS PRESTADOS À ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MIRIM DE VILHENA – 2019
- 9- RECONHECIMENTO COMO AMIGO DO 3º BPM POR SERVIÇOS PRESTADOS À CORPORAÇÃO – 2013-2018
- 10- RECONHECIMENTO COMO AMIGO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR POR SERVIÇOS PRESTADOS À CORPORAÇÃO – 2016
- 11- RECONHECIMENTO COMO AMIGO DO TIRO DE GUERRA POR SERVIÇOS PRESTADOS ÀQUELE ÓRGÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO – 2016



12- MEDALHAS:

- 1- MÉRITO FORTE DO PRÍNCIPE DA BEIRA – POLÍCIA MILITAR – RO
- 2- MEDALHA CAXIAS PATRONO DO EXÉRCITO BRASILEIRO – EXÉRCITO
- 3- MEDALHA OLAVO BILAC – SERVIÇO MILITAR BRASILEIRO
- 4- IMPERADOR DOM PEDRO II – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – RO
- 5- MÉRITO BATALHÃO GOV. JORGE TEIXEIRA – POLÍCIA MILITAR – RO
- 6- MÉRITO DO BATALHÃO AMBIENTAL – POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL – RO
- 7- MÉRITO DO TIRO DE GUERRA – EXÉRCITO BRASILEIRO
- 8- MÉDALHA EXÉRCITO BRASILEIRO – EXÉRCITO BRASILEIRO

OUTRAS HOMENAGENS:

- 1- OUTORGA DE LOUVOR PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO/PR POR SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE – 2000
- 2- SERVIÇOS PRESTADOS À FUNDAÇÃO ROTÁRIA DO ROTARY INTERNATIONAL – 2000
- 3- SERVIÇOS PRESTADOS À APAE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – 2010
- 4- HOMENAGEM DA OAB – SUBSEÇÃO DE ALVORADA DO OESTE – 2008
- 5- SERVIÇOS PRESTADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE MÉDICI – 2013
- 6- HOMENAGEM DA OAB SECCIONAL DE RONDÔNIA POR RESPEITO AS PRERROGATIVAS
- 7- SERVIÇOS PRESTADOS À EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL – CEEJA VILHENA - 2023

MUNICÍPIO DE VILHENA
Proc. nº 178/24
Folhas 08
B

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
1wBdD.qGRCh.6QPET
Controle:
zgBdH.4fMZ
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO
Nomes
ADRIANO LIMA TOLDO
ROSANA DO CARMO MAIA TOLDO
Matricula

FONE/FAX: (44) 3016-3608

Nomes completos do solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges

ADRIANO LIMA TOLDO, nascido aos [REDACTED] natural de Centenário do Sul-PR, de nacionalidade brasileira, solteiro, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, filho de [REDACTED] **TOLDO** e de **TEREZINHA SOUZA TOLDO**.

ROSANA DO CARMO PERDIGÃO MAIA, natural de Curitiba-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada nesta cidade, filha de [REDACTED] **PERDIGÃO** e de **CRUZA CASTRHO MAIA**.

Data do registro do casamento (por extenso)

Quinze de julho de um mil e novecentos e oitenta e nove **

Dia 15
Mês 07
Ano 1989

Regime de bens do casamento

Comunhão Parcial de Bens **

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

ROSANA DO CARMO MAIA TOLDO **

Observações / Averbções

Casamento celebrado neste Ofício, perante o Juiz de Paz Senhor Severino Gomes de Oliveira, 2ª via. Custas: R\$27,47 (VRC 175,00), Buscas: R\$4,71, Funarpen: R\$1,49. **

Nome do Ofício

REGISTRO CIVIL e 3º TABELIONATO DE NOTAS

Oficial Registrador

Ana Maria Colledan

Município / UF

Município de Campo Mourão - Estado do Paraná

Endereço

Av. Manoel Mendes de Camargo, 1553

CEP: 87.303-000 - Fone: (44)3016-3608

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Campo Mourão-PR, 09 de maio de 2014.

Bel. Lilian Rosana Goldoni Takeda
Func. Homologada



FIRMA NO 27º CARTÓRIO
AV. SÃO LUIS, 59 - S. P.

3º TABELIONATO DE NOTAS
E REGISTRO CIVIL
FONE/FAX: (44) 3016-3608
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

400993



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.
AV. IMIGRANTES, 4137
INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - CEP 76.821-063
CNPJ: 05.914.650/0001-66 IE: 255637

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS

Disp.:

Lim. mín.:

Lim. máx.:

ADRIANO LIMA TOLDO
Cônjuge: ROSANA DO CARMO MAIA TOLDO

CPF: 030.924.390-00
PARANÁ/RO CEP: 76800270 (AB-3)
ROTEIRO 12-3-65-4800

CÓDIGO DO CLIENTE

20/2496769-7

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

E7013031748

CPF/CNPJ/RANI: 030.924.390-00

REF: MÊS / ANO

Jun / 2024

VENCIMENTO

01/07/2024

TOTAL A PAGAR

R\$ 401,92



NOTA FISCAL Nº 013668110 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 20/06/24
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
1124 0605 9146 5000 0166 6600 1013 6681 1020 7544 4441

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Ações judiciais de Falências e Recuperações Judiciais (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a ações judiciais de falências e recuperações judiciais (1º grau), no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **ADRIANO LIMA TOLDO**, CPF nº [REDACTED] **NADA CONSTA**.

Válida por 90 dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2024-CP12-ACBH-RYCJ-UWNC**;

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Observações:
Critérios: PARTICIPAÇÃO ATIVO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 106, 126, 129



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Distribuição - Ações cíveis e criminais - Fins exclusivamente cíveis em gerais (2º Grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAPSG, SDOG e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a distribuição - **ações cíveis e criminais - fins exclusivamente cíveis em gerais (2º grau)**, no âmbito do 2º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **ADRIANO LIMA TOLDO**, CPF nº [REDACTED], **NADA CONSTA**.

Válida por 90 dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2024-CP12-AFFA-8Q5H-CPHD**;

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Observações:

Crterios: PARTICIPAÇÃO ATIVO, PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Distribuição - Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 13/03/2024) e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações judiciais cível e criminal para atendimento à resolução n.º 156/2012 do cnj (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **ADRIANO LIMA TOLDO**, CPF n.º [REDACTED], **NADA CONSTA**.

Válida por 90 dia(s).

Observações:

- A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2024-CP12-ABCD-DMRK-GRYE**;
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Base de dados atualizada em: 13/03/2024

Observações:

Critérios: PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:
7,22,59,63,64,65,66,61,63,69,97,108,110,111,112,113,114,118,119,120,126,129,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,183,229,241,272,282,283,287,291,300,302,311,385,386,407,426,1377,1103,7,11398,11957,12086,12088.

Emissa em: 14/03/2024 12:01:23. Válida por 90 dias.

Validação de Certidão: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidao/validar?numeroControleParam=2024-CP12-ABCD-DMRK-GRYE>

Página 1 de 1

Certidão Estadual Unificada - 1.0.0



**MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS**

Certidão Negativa de Débitos Nº 123881 / 2024



CONTRIBUINTE GLOBAL

A Prefeitura do Município de Vilhena/RO, no uso da atribuição que lhe confere Código Tributário Municipal para fins de **VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, **CERTIFICA** que **NÃO CONSTAM** DÍVIDAS FISCAIS DECORRENTES DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CONSTITUÍDOS, até a presente data em nome de **ADRIANO LIMA TOLDO**, CPF/CNPJ nº [REDACTED]

Ficam todavia, ressaltados os direitos da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados pela Fiscalização Municipal de acordo com Código Tributário Municipal, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Observação:

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **123881/2024** □

Código de Autenticidade: **0E4CE4785ADAD41A5872E849F4DF6A67**

Emitida em: **20/06/2024** Válida até: **18/09/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autentique esse documento no site:

<http://www.vilhena.ro.gov.br> clicando no banner Tributos Web

VILHENA/RO, 20 junho 2024.

20/06/2024, 10:03

Portal do Contribuinte [portal.sefin.ro.gov.br]



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

Resultado da Consulta:

Contribuinte portador da Inscrição Estadual [REDACTED] não inscrito na SEFIN/RO.

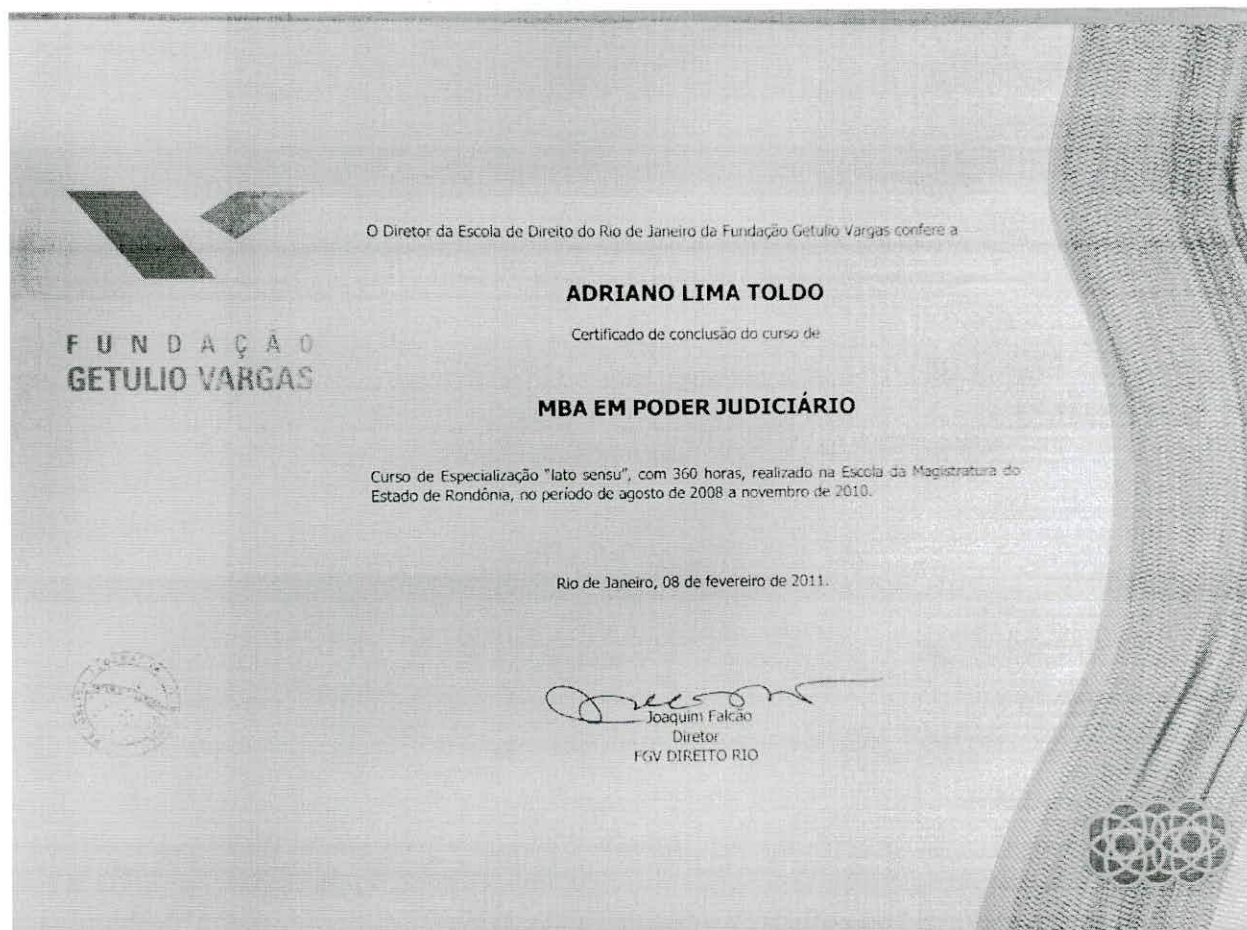
Data / Hora da
Consulta:

20/06/2024 10:03:03

 Imprimir

Fechar Janela







HISTÓRICO				
DISCIPLINA	C/H	NOTA	DOCENTE	TITULAÇÃO
Crime Organizado e Corrupção no Brasil e no Mundo	10	DEZ	Marcos Alex Cruz Grangeira	Mestre
Sociedade, Corrupção e Organização Criminosa	20	DEZ	João Laurindo de Souza Netto	Doutor
Encarceramento, Facções Prisionais e Violência: Os Desafios do Sistema de Justiça Criminal	20	8,5	Camila Caldera Nunes Dias	Doutora
Direito Penal Contemporâneo e o Crime Organizado	20	DEZ	Artur José Silva de Souza	Doutor
Das Pressões, Agões de Ocorrência e Outras Questões Processuais	20	9,5	Marcio Adriano Anselmo	Doutor
Ocorrências	20	DEZ	Walter Araújo Casarim	Especialista
Direito Penal Econômico	20	DEZ	Thiago Botelho do Amaral	Doutor
Lavagem de Dinheiro e Cooperação Jurídica Nacional e Internacional - Transformando Teoria em Prática I e II	40	9,0	Milton Fontana Junior	Graduado
Colaboração Premiada I	20	DEZ	Alexandre Moraes de Rosa	Doutor
Metodologia de Pesquisa	20	DEZ	Elaine Piacentini Bettanin	Especialista
Facções Criminosas e o Dilema do Encarceramento no Brasil (Controle Prisional)	20	DEZ	Sérgio William Domingues Teixeira	Doutor
Governança no Setor Público e Controles Internos	20	DEZ	Francisco Junior Ferreira da Silva	Mestre
Atividade de Inteligência - Mod. I	20	9,5	Marcio Batista Mariniol	Mestre
Atividade de Inteligência - Mod. II	20	DEZ	Carlos Roberto Takao Yoshida	Especialista
Contabilidade Forense	20	DEZ	Omar Pires Dias	Mestre
Colaboração Premiada II - Abordagens Práticas	20	DEZ	Roberson Henrique Pozzobon	Mestre
Avanços na Possibilidade de Investigação nos Casos de Organização Criminosa - Transformando Teoria em Prática I e II	40	8,8	Marcio Adriano Anselmo	Doutor
Direito Comparado	10	DEZ	Marcos Alex Cruz Grangeira	Mestre
Carga horária total	380h			

DECLARAÇÃO
Declaro que o referido curso obedeceu a Resolução n. 1.214/17 CEE/RO, de 24 de abril de 2017.

Doutora **Lima Ferreira de Brito**
Diretora Pedagógica

DIRCA
Declaro que todas as informações registradas neste documento são verdadeiras e constam nos arquivos da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico.

Marta Lucia Godoi Navarette
Diretora de DIRCA

ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA EMERSON - PORTO VELHO
Certificado expedido sob registro n. 000018321, de 2011, fls. 10v e 11, Expedição 12/9/2011.

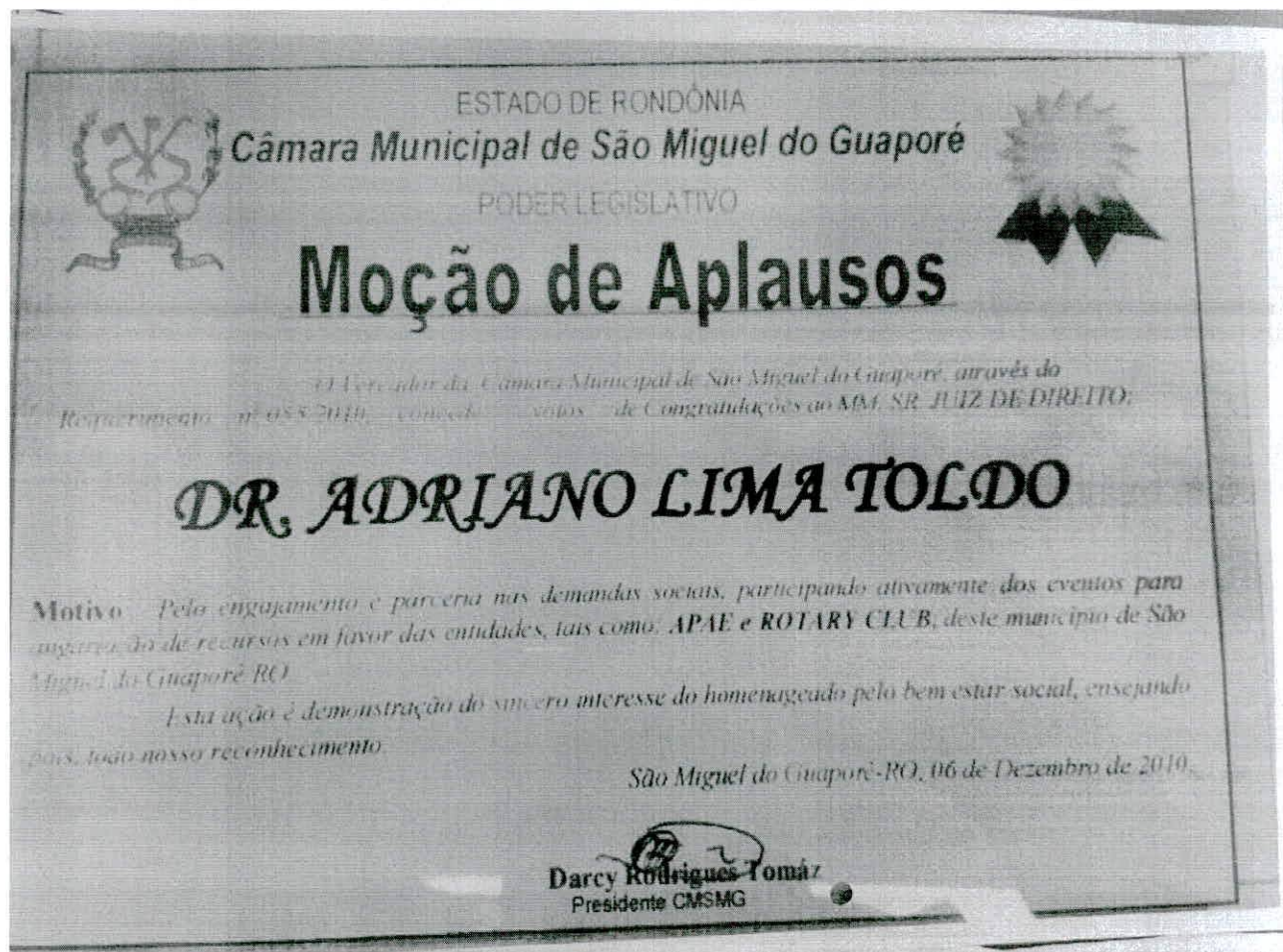
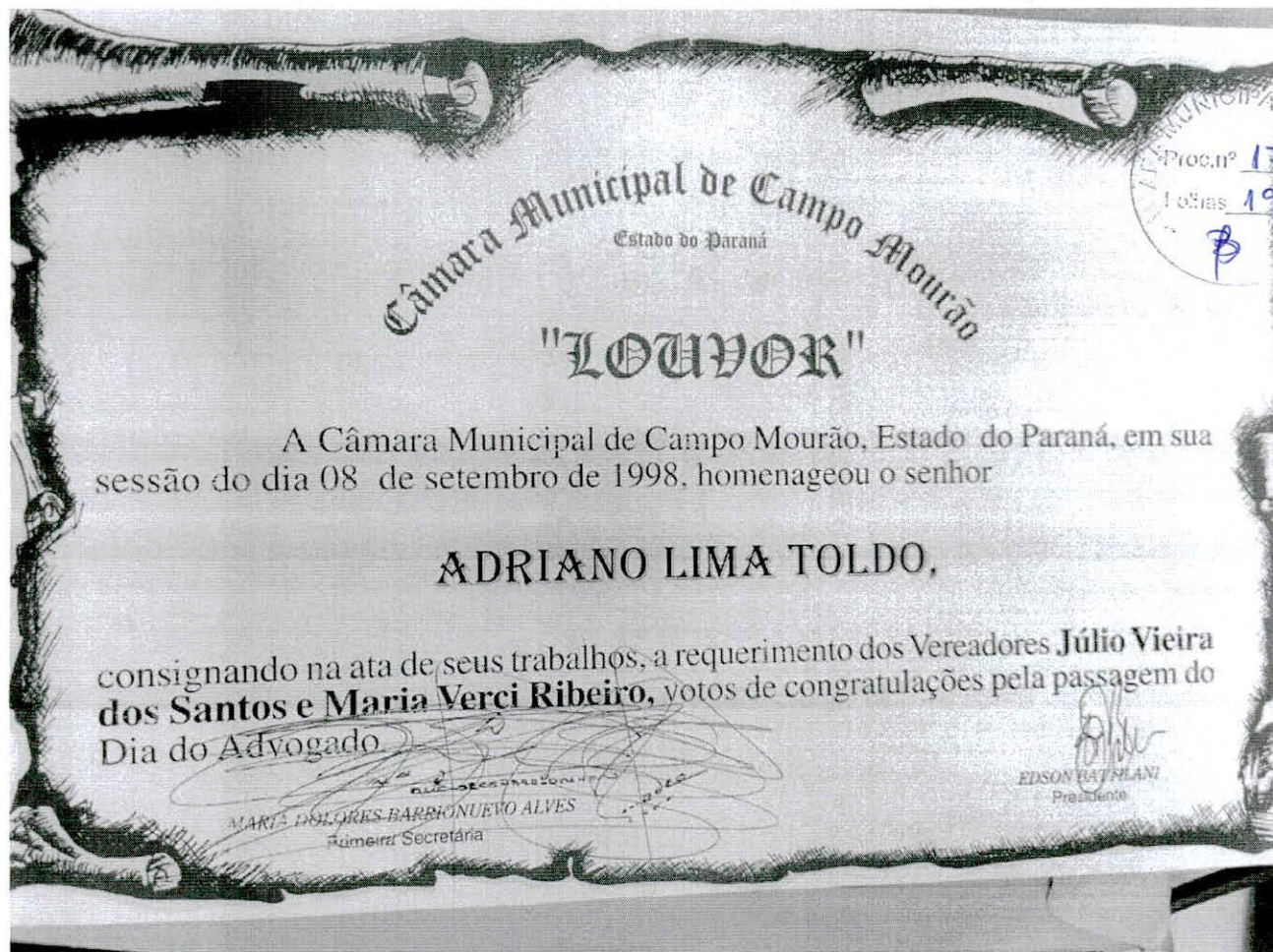
José Sebastião Aquino que da Rosa
Diretor da EMERSON em Exercício

TCC	Colaboração Premiada Unilateral	
Banca	Orientador: Doutor Rogério Montai de Lima	
Examinadora	Membro: Doutor Raimundo Oliveira Filho	
	Membro: Mestra Jucilene Nogueira Romanini Mattiuzzi	
Defesa	Em: 13/12/2019	Nota: DEZ

EMERSON: Criada pela Lei nº 13.355, de 25 de novembro de 2011.

Instituições Parceiras:







POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA REGIONAL DE POLICIAMENTO III
TERCEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
BATALHÃO GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA



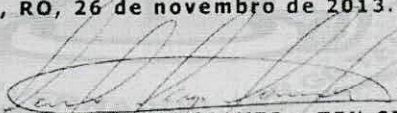
Diploma Amigo do 3º BPM

O COMANDANTE DO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONCEDE O DIPLOMA "AMIGO DO 3º BPM" AO

Exmo. Dr. ADRIANO LIMA TOLDO

COMO PROVA DE RECONHECIMENTO AOS SEUS BONS SERVIÇOS PRESTADOS AO 3º BPM.

Vilhena, RO, 26 de novembro de 2013.


PAULO SÉRGIO VIEIRA GONÇALVES - TEN CEL PM
Comandante do 3º BPM



CERTIFICADO



O Instituto Educacional Sargento De Lima – Guarda Mirim, confere a:

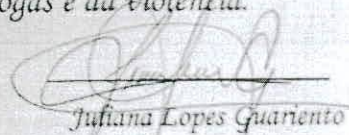
Drº Adriano Lima Toldo.

O presente certificado, por sua significativa contribuição para o sucesso do Instituto Educacional Sargento de Lima- Guarda Mirim. O seu apoio tem ajudado encorajar nossas e adolescentes a caminharem seguros, livres das drogas e da violência.



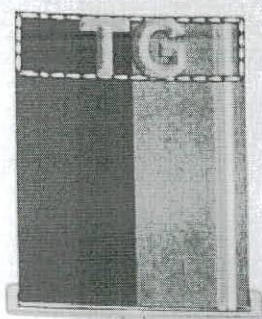
Jucimeire S. C. Vieira
Presidente da Gm

Aluno



Juliana Lopes Guariento
CMT. Da GM





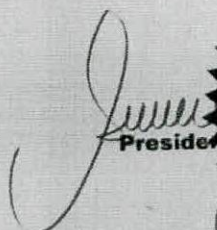
Medalha Mérito do Tiro de Guerra

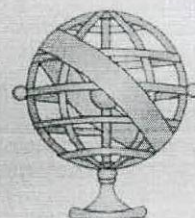
Dr. Adriano Lima Toldo

A comissão de outorgas da Academia de Estudos de Assuntos Históricos, no uso de suas atribuições e tendo em vista os relevantes serviços prestados a Cidadania e ao Civismo, resolveu outorgar a Medalha Mérito do Tiro de Guerra.

E para constar expediu o presente certificado.

Vilhena, 25 de agosto de 2023.


Presidente





Diploma da Medalha "Mérito Forte do Príncipe da Beira"

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 933, de 22 de agosto de 1978, confere o Diploma da Medalha "Mérito Forte do Príncipe da Beira", outorgada em 26 de novembro 2014, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à Corporação ao Exmº Srº Juiz de Direito Adriano Lima Toldo.

Porto Velho-RO, 26 de Novembro de 2014

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ - Cel PM
Comandante-Geral



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
POLÍCIA MILITAR



MEDALHA DO
MÉRITO DO BATALHÃO AMBIENTAL

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, tendo em vista o disposto na Portaria Nº 5594, de 05 de Julho de 2021, e de acordo com a proposta da Comissão, resolve por bem conferir a presente condecoração em reconhecimento pelos Valiosos Serviços prestados ao Batalhão Ambiental à

Adriano Lima Toldo
Juiz de Direito

E para constar, expede o presente diploma.

Porto Velho, RO, 05 de Julho de 2021

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - Cel PM
Comandante-Geral

MEDALHA DO MÉRITO DO BATALHÃO GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA



Histórico

A Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), teve seu embrião em Vilhena no ano de 1973 com a instalação de uma Delegacia Especial com cinco policiais, que tinha como área de responsabilidade a região do Cone Sul rondoniense, até o Município de Pontes e Lacerda-MT.

No ano de 1975, foi criado o Primeiro Destacamento de Polícia Militar, ainda sem designação operacional, na então Vila de Vilhena. A 23 de Novembro 1977 a Vila de Vilhena é elevada à categoria de Município e no ano de 1980 o Município de Vilhena já contava com um Pelotão de Polícia Militar (Pel PM) e com um Grupamento de Polícia Militar (Gp PM) destacado em Colorado do Oeste.

Em 1982 é ativada em Vilhena a 3ª Companhia de Polícia Militar do 1º Batalhão de Polícia Militar (3ª Cia PM/1º BPM). Nesse mesmo ano é ativado um Gp PM no então Distrito de Cerejeiras. Finalmente a 03 de Agosto de 1988, por intermédio do Decreto nº 3.856, é ativado o 3º Batalhão de Polícia Militar (3º BPM). No mesmo ano, a 22 de Outubro, o Comandante Geral da PMRO inaugura o 3º BPM, designando ao mesmo o título honorífico de:

“O GUARDIÃO DO PORTAL DA AMAZÔNIA”.

Por fim em 26 de Novembro de 1993, o 3º BPM recebeu a designação de:

“Batalhão Governador Jorge Teixeira de Oliveira”.

Atualmente o 3º BPM está presente em onze localidades da região do Cone-sul do Estado, quais sejam nos municípios de Colorado do Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Corumbiaria, Pimenteiras do Oeste, Vilhena e Chupinguaia e nos respectivos Distritos.

Realizando o policiamento de Rádio Patrulha, de Trânsito Urbano e Rodoviário, de Operações Especiais, de Guarda de Presídios, de Força Tática e outros, o 3º BPM é por excelência a vanguarda da PMRO no Estado de Rondônia.



Diploma da Medalha Imperador Dom Pedro II

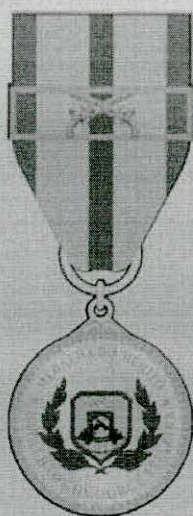
*O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 8.999, de 18 de fevereiro de 2000 e, de acordo com a proposta do Conselho da Medalha, confere a Medalha "Imperador Dom Pedro II" ao Senhor **ADRIANO LIMA TOLDO – Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal do Fórum de Vilhena/RO** – como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem.*

Quartel em Porto Velho, RO, 01 de dezembro de 2017.


FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – Cel BM
Comandante Geral do CBMRO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA



**MEDALHA DO MÉRITO DO
BATALHÃO GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, tendo em vista o disposto na Resolução Nº 216, 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a proposta da Comissão, resolve por bem conferir a presente condecoração em reconhecimento pelos valiosos serviços prestados ao 3º Batalhão de Polícia Militar:

ADRIANO LIMA TOLDO

E para constar, expede o presente diploma.

Vilhena-RO, 19 de outubro de 2018

*Mauro Ronaldo Flôres Corrêa - Cel PM
Comandante-Geral*